



CARTILHA DE ORIENTAÇÕES PARA OS LICITANTES

Esta cartilha foi elaborada para auxiliar os licitantes na tomada de decisão antes de participar de uma licitação. Leia com atenção cada etapa e reflita sobre os riscos, responsabilidades e boas práticas.



A) Analise os riscos antes de apresentar proposta ou lance

A análise de risco começa lendo o edital para verificar os principais detalhes do serviço.

- ♦ Faça uma primeira leitura rápida para avaliar se vale o investimento de tempo.
- ♦ Depois, leia **TUDO**, inclusive os anexos. **Se você não leu o edital inteiro, NÃO PARTICIPE.**



Reúna sócios, familiares ou colaboradores e discutam:

- 1 Qual é o preço mínimo viável?
- 2 Entendemos exatamente o que, quando e onde entregar?
- 3 Sabemos os prazos e condições de pagamento?
- 4 Conseguimos cumprir todas as exigências, para a prestação dos serviços ou entrega dos produtos?



B) Saiba o que acontece se a empresa não cumprir o contrato

A Lei de Licitações prevê sanções para empresas que não cumprem o contrato. As punições podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade (art. 156 da Lei 14.133/21).



Além disso, fraudes fiscais, conluios e descumprimento contratual podem resultar em penalidades severas e até processo criminal.

 A Administração acompanha de perto as obrigações contratuais e aplica sanções sempre que necessário.

C) Organize atestados e estude a viabilidade do lance

Os arts. 12 e 69 da Lei de Licitações permitem exigir declaração de autenticidade para atestados e índices econômicos, firmadas por advogado e contador.

 Durante a fase de lances:

- Ofereça apenas valores viáveis e exequíveis.
- Se o preço ficar abaixo do mínimo aceitável, ele pode ser recusado.

Lembre-se:

O art. 11 da Lei 14.133/21 busca o resultado mais vantajoso, com ambiente íntegro e justo.

O art. 59 desclassifica propostas inexequíveis (valores abaixo de 50% do orçado são indício de risco).

D) Saiba qual é seu enquadramento sindical

Para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deve preencher a planilha de custos conforme a convenção coletiva aplicável ao seu enquadramento sindical.

 A Administração pode usar outra convenção no orçamento referencial, mas o licitante deve observar a de sua categoria econômica.

 **PARTICIPE DE LICITAÇÕES DE FORMA CONSCIENTE, RESPONSÁVEL E PLANEJADA!**